



Atos do Executivo

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 39.383/2017

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 155/2017/SEMUS e o teor do Memorando nº 1.342/2017/SEMAD, Processo Administrativo 306/2017-02.

DECRETA:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – ROBERTO FLAVIO SANTANA, na função de Médico Pediatra, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 17 de março de 2017 a 16 de março de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 17 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de março de 2017.

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 39.384/2017

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 155/2017/SEMUS e o teor do Memorando nº 1.351/2017/SEMAD, Processo Administrativo 306/2017-10.

DECRETA:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – ALBERTO KLEBER SOUZA DA SILVA, na função de Médico Clínico Geral, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 3 de abril de 2017 a 2 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 3 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de março de 2017.

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA DONADON
Prefeita do Município

DIÁRIO  OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon
Prefeita

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

GABINETE DA PREFEITA	1
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	9
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9
SEMAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	9
SEMTRAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	9
CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	9
IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA	11

DECRETO Nº 39.385/2017

AUTORIZAA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 155/2017/SEMUS e o teor do Memorando nº 1.343/2017/SEMAD, Processo Administrativo 306/2017-03.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – NILTON NILO LAZARO RAMIREZ, na função de Médico, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 17 de março de 2017 a 16 de março de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 17 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de março de 2017.

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 39.386/2017

AUTORIZAA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 155/2017/SEMUS e o teor do Memorando nº 1.344/2017/SEMAD, Processo Administrativo 306/2017-04.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – ARNOLDO BELTRÃO SCHAMBER JUNIOR, na função de Médico, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 17 de março de 2017 a 16 de março de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 17 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de março de 2017.

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 39.387/2017

AUTORIZAA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 155/2017/SEMUS e o teor do Memorando nº 1.345/2017/SEMAD, Processo Administrativo 306/2017-05.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – FABÍULA LEAL DA SILVA, na função de Médico Clínico Geral, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 17 de março de 2017 a 16 de março de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 17 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de março de 2017.

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 39.388/2017

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 155/2017/SEMUS e o teor do Memorando nº 1.346/2017/SEMAD, Processo Administrativo 306/2017-06.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – ANIBAL DE JESUS GONZALO DIAZ, na função de Médico Clínico Geral, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 17 de março de 2017 a 16 de março de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 17 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de março de 2017.

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 39.389/2017

AUTORIZAA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 155/2017/SEMUS e o teor do Memorando nº 1.341/2017/SEMAD, Processo Administrativo 306/2017-01.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – CAIO OLIVEIRA GUIMARÃES, na função de Médico Anestesiologista, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 17 de março de 2017 a 16 de março de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 17 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de março de 2017.

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 39.390/2017

AUTORIZAA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 155/2017/SEMUS e o teor do Memorando nº 1.349/2017/SEMAD, Processo Administrativo 306/2017-09.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – PABLO ROBERTO SEGOVIA JURADO, na função de Médico Anestesiologista, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 17 de março de 2017 a 16 de março de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 17 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de março de 2017.

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 39.412/2017

CEDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL JAMIR GONÇALVES DOS SANTOS, COM ÔNUS AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º A cedência do servidor municipal JAMIR GONÇALVES DOS SANTOS, detentor do Cargo de Motorista de Viaturas Leves, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD – 500, Código ASD – 518, Classe “B”, Referência Salarial IV, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, COM ÔNUS para a Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE, no período de 1º de janeiro a 9 de março de 2017, de acordo com o Processo Administrativo nº 373/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de março de 2017.

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 39.435/2017

CEDE SERVIDOR MUNICIPAL VITOR PANIÁGUA, COM ÔNUS À ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação de cedência feita através do ofício nº 011/GP datado de 13 de janeiro de 2017, às folhas 3, do Processo Administrativo nº 1.099/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º A cedência do servidor VITOR PANIÁGUA, detentor do Cargo de Professor Nível III Séries Iniciais 40H, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial III, à Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, sem ônus ao Município de Vilhena/RO, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de março de 2017.

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 39.456/2017

CEDE SERVIDOR MUNICIPAL ELIAS CECHINEL, COM ÔNUS AO MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação de cedência feita através do ofício nº 002/2017/GMC datado de 6 de janeiro de 2017, às folhas 1, do Processo Administrativo nº 171/2017 e Convênio nº 002/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º A cedência do servidor ELIAS CECHINEL, detentor do Cargo de Motorista de Viaturas Leves, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código: ASD 518, Classe “B”, Referência Salarial III, ao Município de Cerejeiras/RO, sem ônus ao Município de Vilhena/RO, no período de 1º de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de março de 2017.

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 39.459/2017

AUTORIZAA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 155/2017/SEMUS e o teor do Memorando nº 1.435/2017/SEMAD, Processo Administrativo 306/2017-15.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – VAGNER HOFFMANN, na função de Médico Clínico Geral, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 30 de março de 2017 a 29 de março de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 30 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de março de 2017.

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 39.460/2017

AUTORIZAA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 155/2017/SEMUS e o teor do Memorando nº 1.431/2017/SEMAD, Processo Administrativo 306/2017-11.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – MAHLER GIORDANI MILEO, na função de Médico Clínico Geral, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 22 de março de 2017 a 21 de março de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 22 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de março de 2017.

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 39.461/2017

AUTORIZAA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 155/2017/SEMUS e o teor do Memorando nº 1.432/2017/SEMAD, Processo Administrativo 306/2017-14.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – BRUNA BRUGNEROTTO SIMONETTO, na função de Médico Clínico Geral, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 22 de março de 2017 a 21 de março de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 22 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de março de 2017.

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 39.518/2017

AUTORIZAA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 155/2017/SEMUS e o teor do Memorando nº 1.347/2017/SEMAD, Processo Administrativo 306/2017-07.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – ERICK HENRIQUE PAVÃO GONÇALVES, na função de Médico Clínico Geral, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 3 de abril de 2017 a 2 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 3 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Vilhena (RO), 27 de março de 2017.

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA DONADON
Prefeita do Município Municipal.

DECRETO Nº 39.518/2017

AUTORIZAA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 155/2017/SEMUS e o teor do Memorando nº 1.347/2017/SEMAD, Processo Administrativo 306/2017-07.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – ERICK HENRIQUE PAVÃO GONÇALVES, na função de Médico Clínico Geral, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 3 de abril de 2017 a 2 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 3 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Vilhena (RO), 27 de março de 2017.

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA DONADON
Prefeita do Município Municipal.

DECRETO Nº 39.519/2017

AUTORIZAA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 155/2017/SEMUS e o teor do Memorando nº 1.348/2017/SEMAD, Processo Administrativo 306/2017-08.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – TÂMILA FERNANDES ARAGÃO, na função de Médico Clínico Geral, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 5 de abril de 2017 a 4 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 5 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de março de 2017.

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 39.520/2017

AUTORIZAA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 155/2017/SEMUS e o teor do Memorando nº 1.433/2017/SEMAD, Processo Administrativo 306/2017-12.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – IGOR TIETZ, na função de Médico Clínico Geral, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 3 de abril de 2017 a 2 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 3 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de março de 2017.

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 39.521/2017

AUTORIZAA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações,

a solicitação feita através do Memorando nº 155/2017/SEMUS e o teor do Memorando nº 1.43/2017/SEMAD, Processo Administrativo 306/2017-13.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – VERLINGETON CRUZ BELEZA, na função de Médico Clínico Geral, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 31 de março de 2017 a 30 de março de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 31 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de março de 2017.

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 39.523/2017

CEDE A SERVIDORA MUNICIPAL ESDRA NECKEL BRAMBILA, À ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a solicitação através do ofício 004/GP, de 9 de janeiro de 2017, às folhas 3 do Processo Administrativo nº 1.098/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º A cedência da servidora ESDRA NECKEL BRAMBILA, detentora do Cargo de Fonoaudiólogo, Grupo Ocupacional – Atividades de Nível Superior – ANS - 100, Código: ANS 116, Classe J, Referência Salarial "III", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para a Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, conforme Processo Administrativo nº 1.098/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de março de 2017.

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 39.532/2017

AUTORIZAA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 155/2017/SEMUS e o teor do Memorando nº 1.487/2017/SEMAD, Processo Administrativo 306/2017-17.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – ANDRÉ LUIS OLIVEIRA DE CARVALHO, na função de Médico Clínico Geral, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com

prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 3 de abril de 2017 a 2 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 3 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de março de 2017.

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 39.552/2017

CEDE A SERVIDORA MUNICIPAL MONALISA ARNOLD JANUÁRIO, AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a solicitação através do ofício 054/GAB/DER/RO, de 1º de fevereiro de 2017, às folhas 3 do Processo Administrativo nº 1.096/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º A cedência da servidora MONALISA ARNOLD JANUÁRIO, detentora do Cargo de Secretário Escolar I, Grupo Ocupacional – Apoio Técnico e Administrativo – ATA - 400, Código: ATA 414, Classe C, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para o Governo do Estado de Rondônia – Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2017, conforme Processo Administrativo nº 1.096/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de março de 2017.

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 39.553/2017

CEDE A SERVIDORA MUNICIPAL JOANA D'ARC ABRIL MAGALHÃES, AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a solicitação através do ofício 054/GAB/DER/RO, de 1º de fevereiro de 2017, às folhas 3 do Processo Administrativo nº 1.096/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º A cedência da servidora JOANA D'ARC ABRIL MAGALHÃES, detentora do Cargo de Orientador Educacional, Grupo Ocupacional – Magistério – MAG - 300, Código: MAG 305, Classe P, Referência Salarial “III”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para o Governo do Estado de Rondônia – Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, no período de 1º de abril a 31 de dezembro de 2017, conforme Processo Administrativo nº 829/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de março de 2017.

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 39.554/2017

CEDÊNCIA DA SERVIDORA MUNICIPAL CIRLEI PIERINA BIAVATTI DA SILVA, COM ÔNUS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DACOMARCA DE VILHENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as solicitações feitas através dos ofícios nº 1694/2016-GAB-PGJ datado de 3 de novembro de 2016, às folhas 4 e Ofício nº 0006/2017-GAB-PGJ datado de 3 de janeiro de 2017, do Processo Administrativo nº 923/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º Cede a servidora CIRLEI PIERINA BIAVATTI DA SILVA, detentora do Cargo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código: ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial VI, com ônus ao Ministério Público do Estado de Rondônia – Promotoria de Justiça da Comarca de Vilhena, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, de conformidade com Processo Administrativo nº 923/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de março de 2017.

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 39.569/2017

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 155/2017/SEMUS e o teor do Memorando nº 1.556/2017/SEMED, Processo Administrativo 306/2017-21.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – VANESSA SELHORST SIMONETTO SOUZA, na função de Médico Clínico Geral, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 6 de abril de 2017 a 5 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 6 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de abril de 2017.

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 39.570/2017

AUTORIZAA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 155/2017/SEMUS e o teor do Memorando nº 1.553/2017/SEMAD, Processo Administrativo 306/2017-20.

DECRETA:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – ANNA CLÁUDIA CERUTTI, na função de Médico, 20 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 5 de abril de 2017 a 4 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 5 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de abril de 2017.

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 39.570/2017

AUTORIZAA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 155/2017/SEMUS e o teor do Memorando nº 1.553/2017/SEMAD, Processo Administrativo 306/2017-20.

DECRETA:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – ANNA CLÁUDIA CERUTTI, na função de Médico, 20 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 5 de abril de 2017 a 4 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 5 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de abril de 2017.

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 39.571/2017

AUTORIZAA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 155/2017/SEMUS e o teor do Memorando nº 1.552/2017/SEMAD, Processo Administrativo 306/2017-19.

DECRETA:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – KLEBER GABRIEL PALÁCIO RIBEIRO, na função de Médico Clínico Geral, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 5 de abril de 2017 a 4 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 5 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de abril de 2017.

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 39.572/2017

AUTORIZAA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 155/2017/SEMUS e o teor do Memorando nº 1.551/2017/SEMAD, Processo Administrativo 306/2017-18.

DECRETA:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – MARCOS ROCHA DE AZEVEDO, na função de Médico Clínico Geral, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 5 de abril de 2017 a 4 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 5 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de abril de 2017.

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 39.573/2017

AUTORIZAA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 155/2017/SEMUS e o teor do Memorando nº 1.486/2017/SEMAD, Processo Administrativo 306/2017-16.

DECRETA:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – LUIZ ROGÉRIO BENVENUTTI, na função de Médico Clínico Geral, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 5 de abril de 2017 a 4 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 5 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de abril de 2017.

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 39.581/2017

CEDE A SERVIDORA MUNICIPAL BEATRIZ SOARES RIBEIRO, AO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE - RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a solicitação através do ofício 049/2017, de 26 de fevereiro de 2017, às folhas 2 do Processo Administrativo nº 1.312/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º A cedência da servidora BEATRIZ SOARES RIBEIRO, detentora do Cargo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional – Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD - 500, Código: ASD 524, Classe A , Referência Salarial “VI”, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, para o Município de Pimenteiras do Oeste - Rondônia, no período de 1º de abril a 31 de dezembro de 2017, conforme Processo Administrativo nº 1.312/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de abril de 2017.

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 39.582/2017

CEDE DA SERVIDORA MUNICIPAL VIVIANE MARIA ROHLING, COM ÔNUS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA – IPMV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação de cedência do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, feita através do Ofício nº 001/2017/ IPMV (fls. 5) do Processo Administrativo nº 5.509/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º A cedência da servidora VIVIANE MARIA ROHLING, detentora do Cargo de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional: Grupo de Atividades Administrativas e Informáticas - GAAI, Código: GAAI, Classe “B”, Referência Salarial “IV”, com ônus ao Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, conforme Processo Administrativo nº 5.509/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de abril de 2017.

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 39.592/2017

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 155/2017/SEMUS e o teor do Memorando nº 1.584/2017/SEMA, Processo Administrativo 306/2017-22.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – RAIMUNDO DOS SANTOS FILHO, na função de Médico Neurologista, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 6 de abril a 20 de outubro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 6 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de abril de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2017/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 957/2017/GABINETE**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 957/2017/GABINETE, destinado à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, visando atender as necessidades do Gabinete da Prefeita, ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 38.581/2017, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Homologo, conforme segue:

LOTE E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa PEREIRA E LIMA LTDA - ME, o lote de nº. 01, perfazendo o total de R\$ 4.236,90 (quatro mil duzentos e trinta e seis reais e noventa centavos).

Em favor da empresa COMERCIAL GIRARDELLO LTDA - ME, o lote de nº. 02, perfazendo o total de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

VALOR A HOMOLOGAR: R\$ 11.536,900 (onze mil quinhentos e trinta e seis reais e noventa centavos).

Vilhena, 07 de Abril de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita Municipal

SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, torna pública a Inexigibilidade de Licitação destinado ao serviço de Inscrição no "Seminário Dispensa e Inexigibilidade de licitação – Uma Nova Visão Sobre o Dever de Licitar à Luz da Contratação Eficiente", com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Administração, Processo Administrativo nº 1715/2017, com base no Art. 25, c/c Art. 13, caput, da Lei nº 8.666/93, e de acordo com o Parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 26, em favor da Empresa Zenite Informações e Consultoria S/A, no valor de R\$ 3.490,00 (três

Vilhena (RO), 10 de abril de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita Municipal

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/2017/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1292/2017/SEMED**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 1292/2017/SEMED, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, visando atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino e SEMED – Secretaria Municipal de Educação, e, ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 38.582/2017, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, considerando ainda o Parecer Jurídico de fls. 72/73 dos autos, HOMOLOGO, conforme segue:

LOTES ADJUDICADOS E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa GRAPHITE GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME, o lote 01 perfazendo o total geral de R\$ 4.479,60 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 4.479,60 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Vilhena – RO, 06 de abril de 2017.

ROSANI DONADON
PREFEITA MUNICIPAL

SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 086/2017/PMV
SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 734/2017/SEMFAZ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1316/2017/SEMFAZ**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 1316/2017/SEMFAZ, para contratação de empresa especializada no fornecimento de PASSAGENS TERRESTRES, Estadual e Interestadual, para atender aos servidores lotados nesta Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ e SETOR DE ISSQN, conforme ata da Sessão da Comissão do Pregão eletrônico e presencial, designada pelo Decreto nº 39.381/2017, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, considerando ainda o Parecer Jurídico de fls. 68 e 69 dos autos, HOMOLOGO, conforme segue:

LOTE ADJUDICADO E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa RONDON – AGÊNCIA DE VIAGENS E

TURISMO EIRELI - EPP, o lote de nº. 01, perfazendo o total geral de 2% (dois por cento) de desconto sobre as passagens adquiridas, e valor estimado 5.000,00(cinco mil reais).

VALOR A HOMOLOGAR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Vilhena-RO, 07 de abril de 2017

Rosani Donadon
PREFEITA MUNICIPAL

SEMTRAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2017/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1037/2017/SEMTRAN**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 1037/2017/SEMTRAN, ESTIMATIVO EM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRE, A NÍVEL DE ESTADO E INTERESTADUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 38.581/2017, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, considerando ainda o Parecer Jurídico de folha Nº 84 e 85, dos autos, HOMOLOGO, conforme segue:

LOTES E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa RONDON – AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP, o lote 01 perfazendo o total geral de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Vilhena – RO, 07 de Abril de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita Municipal

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 067/2017/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1037/2017/SEMTRAN**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 1037/2017/SEMTRAN, para AQUISIÇÃO DE PASSAGEM TERRESTRE, visando atender as necessidades da Secretaria Transportes e Transito – SEMTRAN, ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 38.581/2017, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, considerando ainda o Parecer Jurídico de fls. 84/85 dos autos, HOMOLOGO, conforme segue:

LOTE ADJUDICADO E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa RONDON – AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP, o lote 01 perfazendo o total geral de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Vilhena – RO, 07 de abril de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita Municipal

CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 06**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, E O MUNICÍPIO DE VILHENA, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

O GOVERNO DE RONDÔNIA, por intermédio da CONTROLADORIA

GERAL DO ESTADO, doravante denominada CGE, com sede no Palácio Rio Madeira – Ed. Rio Jamarí 4º Andar na Av. Farquar, 2986, inscrito no CNPJ sob o nº 09.601.829/0001-14, neste ato representada pelo Controlador Geral, Sr. FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO, e o MUNICÍPIO DE VILHENA, por meio da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, com sede no CENTRO ADMINISTRATIVO - SENADOR DR. TEOTÔNIO VILELA, S/N JARDIM AMÉRICA CEP: 76.980-000, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.706/0001-81, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representada pelo Controlador Geral do Município Sr. ROBERTO SCALERCIO PIRES, celebram o presente ACORDO de Cooperação Técnica, doravante denominado ACORDO, nos termos do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e as condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente ACORDO tem por objeto a integração de metodologias entre os partícipes, bem como o intercâmbio de experiências, informações e tecnologias, de forma a incrementar as ações de prevenção, de combate à corrupção e de monitoramento das despesas públicas, do Estado de Rondônia e do Município de Vilhena.

PARÁGRAFO ÚNICO: o presente ACORDO visa subsidiar a implantação do Observatório da Despesa Pública no Município de Vilhena, projeto denominado ODP.municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OPERACIONALIZAÇÃO

Cabe à CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, por intermédio de sua Coordenadoria, com sede no CENTRO ADMINISTRATIVO - SENADOR DR. TEOTÔNIO VILELA, S/N JARDIM AMÉRICA, doravante referida simplesmente como CGM, e à CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, por meio do ODP.Rondônia, com sede no Ed. Rio Jamarí 4º Andar na Av. Farquar, 2986, doravante referida simplesmente como ODP.Rondônia, operacionalizar o presente ACORDO de Cooperação, nos termos nele previstos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

A cooperação pretendida pelos partícipes consistirá em:

I – Aprimorar o monitoramento da aplicação de recursos públicos federais, estaduais e municipais repassados e aplicados no âmbito do Município de VILHENA;

II – Integrar as metodologias adotadas pelos partícipes;

III – Realizar treinamentos em conjunto que visem aperfeiçoar as técnicas de prevenção, de combate à corrupção e de monitoramento das despesas públicas;

IV – Estabelecer meios de intercâmbio de profissionais em atividades em conjunto;

V – Estabelecer fluxos de envio de materiais, formas de entrega e periodicidade, visando a complementar as ações desenvolvidas e a troca de experiências e/ou informações;

VI – Fomentar assistência mútua para desenvolvimento das ações institucionais que envolvam interesses comuns aos partícipes; e

VII – Desenvolver projetos de capacitação, investigação, transferência de tecnologia, análise de dados, estudos em conjunto entre os partícipes e divulgação em campos de interesse mútuo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades a que se refere esta cláusula serão executadas na forma a ser definida, em cada caso, por ambos os partícipes, respeitadas as competências atribuídas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Rondônia e pela Lei Orgânica do Município de Vilhena.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As atividades conjuntas de que trata o item IV serão realizados seguindo critérios e formalidades a serem estabelecidos em cada caso pelas partes e somente serão possíveis nos casos que envolvam, ao mesmo tempo, agentes públicos estaduais e municipais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de atividades operacionais conjuntas em que haja intercâmbio de profissionais, o órgão arcará com a mobilização do seu próprio pessoal, independentemente de ser o solicitante ou não.

PARÁGRAFO QUARTO: para o intercâmbio de dados e/ou informações necessários ao cumprimento das regras estabelecidas nesta cláusula, poderão ser adotados documentos por meio físico ou eletrônico, desde que garantida a identificação inequívoca do signatário, conforme estabelece a Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

I – Incumbe aos partícipes:

a) apoiar mutuamente o desenvolvimento institucional dos órgãos de controle interno dos partícipes, inclusive mediante prestação de consultorias técnicas e disseminação de boas práticas;

b) elaborar estudos de interesse comum entre os órgãos de controle interno partícipes, com o objetivo de prevenir e combater a corrupção e monitorar as despesas públicas; e

c) ter conhecimento e concordar com todos os itens definidos na Carta Consulta, que define a estratégia de implementação do ODP.municipal.

II – Os partícipes se obrigam a:

a) fornecer as informações e as orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento deste ACORDO;

b) conduzir os trabalhos objeto deste ACORDO em conformidade com as normas e os procedimentos de auditoria governamental vigentes;

c) proporcionar, com a necessária presteza e por meio de solicitações recíprocas, orientações suplementares quanto à metodologia a ser adotada no planejamento e na execução dos trabalhos, bem como na emissão dos relatórios dos estudos;

d) manter à disposição do outro partícipe a respectiva jurisprudência atualizada, relativamente aos trabalhos objeto do ACORDO;

e) disponibilizar, ao outro partícipe, material de interesse relativo a estudos específicos e as ações de capacitação, devendo manter o devido sigilo, conforme acordado entre as partes;

f) observar o direito autoral envolvendo cursos, programas ou qualquer material de divulgação institucional utilizado nas ações previstas neste ACORDO, devendo ser informados o crédito da autoria e o respectivo instrumento de cooperação que deu amparo à utilização do material pelo partícipe;

g) levar, imediatamente, ao conhecimento do outro partícipe, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste ACORDO, para a adoção das medidas cabíveis;

h) acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente ACORDO;

i) notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes do presente ACORDO; e

j) manter-se mutuamente informados sobre o andamento dos trabalhos e fornecer entre si relatórios pertinentes à execução das atividades incluídas neste ACORDO.

III – O Município se obriga a:

a) integrar a rede ODP;

b) compartilhar dados, informações, estudos realizados e construir ambiente tecnológico compartilhado;

c) disponibilizar infraestrutura do Canal Físico: equipe, espaço físico, hardware, software e mobiliário, conforme Anexo I e II da Carta Consulta; e

d) adotar identidade visual da rede ODP.municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

Este ACORDO de Cooperação será executado por meio da realização de ações de interesse dos partícipes, que traduzam as formas de cooperação estabelecidas na CLÁUSULA TERCEIRA, respeitadas as competências e finalidades de cada uma.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA

O presente ACORDO é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os partícipes, devendo os signatários arcar com os custos necessários ao alcance do pactuado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos empregados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente ACORDO de Cooperação não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO E DA PROPRIEDADE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os dados necessários à realização de estudos conjuntos são de propriedade exclusiva do MUNICÍPIO e do ESTADO, sendo vedado aos partícipes a sua disponibilização, locação, repasse ou venda a qualquer título para terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Deverá ser avaliado pelos partícipes, a cessão de acesso a sistemas, respeitando a legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os agentes públicos que tiverem acesso aos dados sujeitam-se aos impedimentos e penalidades previstos no art. 32 da Lei nº 12.527 de 2011 e, especificamente a:

I - manter o grau de confidencialidade atribuído pelo cedente às informações a que tiver acesso em razão deste ACORDO, nos termos da legislação em vigor e respectivas regulamentações internas do MUNICÍPIO e do ESTADO.

II - guardar sigilo dos dados e das informações postos à disposição, utilizando-os, exclusivamente, para subsidiar o planejamento e o exercício de ações de auditoria, de fiscalização e de produção de informações estratégicas.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

A publicação do extrato do presente instrumento e de seus aditamentos será providenciada pela CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO no Diário Oficial do Estado, e pelo Município de Vilhena, no Diário Oficial do Município, em consonância com o que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente ACORDO terá vigência de 60 (sessenta) meses, iniciando-se a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, caso haja manifesto interesse dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

O presente ACORDO poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante termo aditivo, e rescindido a qualquer tempo, por mútuo consenso, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelos partícipes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: A eventual rescisão deste ACORDO não prejudicará a execução dos serviços que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio, devendo as atividades iniciadas serem desenvolvidas normalmente até seu prazo final, nos termos estabelecidos entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Aplicam-se à execução deste ACORDO, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS E ELEIÇÃO DE FORO

As controvérsias acerca da execução deste ACORDO de Cooperação serão supridas de comum acordo entre o MUNICÍPIO e o ESTADO, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste

instrumento, na forma do disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso não seja possível a resolução prevista no caput, deverão os signatários solicitar o deslinde da controvérsia pela Procuradoria Geral do Estado nos termos da LEI COMPLEMENTAR N. 620, DE 20 DE JUNHO DE 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os detalhes operacionais necessários ao pleno cumprimento das obrigações ora assumidas serão estabelecidos de comum acordo pelos partícipes, por meio de deliberações registradas em expedientes internos ou em atas de reuniões compartilhadas, e as dúvidas dirimidas por mútuo entendimento entre os partícipes.

E, por estarem em comum acordo, assinam o presente ACORDO de Cooperação em duas vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra signatárias para que se produzam os necessários efeitos legais.

Porto Velho-RO, 24 de fevereiro de 2017.

Partícipes:

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA DONADON
Prefeita do Município de Vilhena

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
Controlador Geral do Estado

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Controlador Geral da Controladoria Geral do Município de Vilhena

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

CPF:

**IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DE VILHENA**

**PORTARIA Nº. 038/2017/DB/IPMV
DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE
E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA ELENA APARECIDA
TESSARO**

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art.66, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 1.963, de 14 de março de 2006, nos termos do art. Art. 6º da EC nº. 41/2003 combinando com o art. 35 da Lei Complementar Municipal nº. 1.963/2006 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social no município de Vilhena – RO e Parecer Jurídico de nº. 028/2017 do Departamento Jurídico do IPMV, anexo ao processo de nº. 061/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ELENA APARECIDA TESSARO, matrícula 6991, portadora do RG nº. 351771 SSP/RO e do CPF nº. 605.748.269-34, efetiva no cargo de Professor Nível III, Classe M, Referência IV, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG - 305, 40 horas semanais, Regime

Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade com a remuneração dos servidores ativos nos termos do paragrafo único e Art. 7º da EC 41/2003 combinando com o § único do Art. 35 da Lei 1963/2006.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros retroagem a 07 de março de 2017.

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 29 de março de 2017.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2014/CAF/IPMV

PORTARIA Nº. 042/2017/DB/IPMV

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA NOELI LUCIA FELIPPE

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art.66, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 1.963, de 14 de março de 2006, nos termos do art. Art. 3º da EC nº. 47/2005 combinando com o art. 36 da Lei Complementar Municipal nº. 1.963/2006 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social no município de Vilhena – RO e Parecer Jurídico de nº. 029/2017 do Departamento Jurídico do IPMV, anexo ao processo de nº. 051/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora NOELI LUCIA FELIPPE, matrícula 1312, portadora do RG nº. 4.144.910-1 SSP/PR e do CPF nº. 554.056.659-91, efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, Classe D, Referência VII, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo– ATA - 420, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade com a remuneração dos servidores ativos nos termos do Art. 7º da EC 41/2003 combinando com o Art. 38 da Lei 1963/2006.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros retroagem a 01 de março de 2017.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 29 de março de 2017.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2014/CAF/IPMV

PORTARIA Nº 057/2017/D.A.F/IPMV

EMENTA: AFASTA TEMPORARIAMENTE IVANI FERREIRA VIEIRA, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº. 001/2014/CAF/IPMV e Art. nº. 66 da Lei Municipal nº 1963, de 14 de março de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Afastar temporariamente a servidora IVANI FERREIRA VIEIRA, matrícula 29, de suas atividades da função gratificada de GERENTE DE PREVIDÊNCIA – FG - 3 – do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV pelo motivo da nomeação interinamente no Cargo de Presidente do IPMV pelo período de 20 (vinte) dias, de 10 de Abril a 30 de Abril de 2017 devido a titular do cargo estar em gozo regular de férias período aquisitivo 2016/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais vigem a partir de 10 de abril de 2017, revogadas as disposições

em contrário.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 17 de março de 2017.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2014/CAF/IPMV

PORTARIA Nº 058/2017/D.A.F/IPMV

EMENTA: NOMEIA IVANI FERREIRA VIEIRA, PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº. 001/2014/CAF/IPMV e Art. nº. 66 da Lei Municipal nº 1963, de 14 de março de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora IVANI FERREIRA VIEIRA para exercer interinamente o Cargo de DIRETOR PRESIDENTE – CPC - 1– do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV por 20 (vinte) dias, sendo de 10 de Abril de 2017 a 30 de Abril de 2017, período em que a titular do cargo HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA estará em gozo regular de férias período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º A servidora nomeada por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais vigem a partir de 10 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 17 de março de 2017.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2014/CAF/IPMV

PORTARIA Nº 060/2017/D.A.F/IPMV

EMENTA: NOMEIA ANA MARIA OLIVEIRA MOURÃO, PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº. 001/2014/CAF/IPMV e Art. nº. 66 da Lei Municipal nº 1963, de 14 de março de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora ANA MARIA OLIVEIRA MOURÃO, matrícula 26, para exercer interinamente o Cargo de GERENTE DE PREVIDENCIA – CPC – 3 – do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV por 20 (vinte) dias, sendo de 10 de Abril de 2017 a 30 de Abril de 2017, período em que a titular do cargo IVANI FERREIRA VIEIRA estará ocupando o cargo de Interinamente de Diretora Presidente.

Art. 2º A servidora nomeada por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais vigem a partir de 10 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 17 de março de 2017.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2014/CAF/IPMV

EXECUTIVO

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA DONADON
Prefeita

DARCI AGOSTINHO CERUTTI
Vice-Prefeito

LORENI GROESBELI
Controladoria de Licitação- CL

ROBERTO SCALÉRCIO PIRES
Controladoria Geral do Município - CGM

DJAVAN JACINTO
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

ROSANGELA DE FÁTIMA ALEVATO DONADON
Gabinete do Prefeito - GAB

MÁRIO GARDINI
Procuradoria Geral do Município - PGM

IVETE MARIA PIRES
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MIGUEL CÂMARA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ROGÉRIO HENRIQUE DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NAIR CERUTTI
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

ESTEBAN VERA LABAJOS
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

RAQUEL DONADON
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

JOSÉ NATAL PIMENTA JACOB
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

SÉRGIO NAKAMURA
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

JORGE RABELLO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

JOSUÉ DONADON
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

VALDINEY DE ARAÚJO CAMPOS
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

MARCOS AURÉLIO VASQUES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

DANIEL MACHADO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

FÁBIO SARTORI VIEIRA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

FAIÇAL AKKARI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

LEGISLATIVO

ADILSON JOSE WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

ANGELO MARIANO DONADON JUNIOR
Partido: PSD

CARMOZINO ALVES MOREIRA
Partido: PSDC

VANDERLEI AMAURI GRAEBIN
Partido: PSC

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2017/2018**

Presidente: Vereador Adilson Jose Wiebbelling de Oliveira

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

1º Secretário: Vereador Rafael Maziero

2º Secretário: Vereador Célio Batista

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Esteban Vera Labajos

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Marcelo da Silva Ceballos
Vitor Gomes da Silva Junior
CÂMARA MUNICIPAL
Kanitar Santos Oberst
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO